



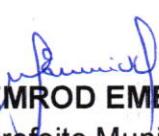
Alegre, 10 de agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

O presente projeto se justifica unicamente em razão de que a Lei originária não previu a aplicação da Revisão Geral Anual, de previsão constitucional, aos empregados públicos abrangidos pela Lei Municipal nº 3.432/2017.

Estes servidores foram contratados através de processo seletivo simplificado autorizado pela supramencionada Lei e não poderiam ser excluídos da revisão geral já concedida, razão pela qual estamos enviando a proposta de inclusão através do inciso X no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Complementar nº 003/2022.

Assim, certos da acolhida ao presente projeto, enviamos nossas cordiais saudações.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal